Esclerose Múltipla: saiba como manter a qualidade de vida

O Dia Mundial da Esclerose Múltipla (World MS Day) será lembrado no próximo dia 30. A data é uma iniciativa da Federação Internacional de Esclerose Múltipla (MSIF) para conscientizar a população sobre a doença

O tema da campanha deste ano é "#bringinguscloser" ("nos aproximando", em português) e o objetivo é unir as pessoas acometidas pela esclerose e o público envolvido nos estudos para os avanços no tratamento da enfermidade, como médicos, cientistas, estudantes, enfermeiros, angariadores de fundos e voluntários.

A esclerose múltipla é uma doença inflamatória, degenerativa e silenciosa que afeta o sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) causando danos na fala, equilíbrio, visão, coordenação. Outra característica da esclerose é sua autoimunidade, ou seja, o sistema imunológico ataca o próprio corpo, neste caso, os neurônios. O problema atinge 2,3 milhões de pessoas em todo o mundo, sendo 35 mil delas brasileiras. A doença pode acometer pessoas de todas as idades e sexos, mas, na maioria das vezes, os primeiros sintomas se manifestam em mulheres e em indivíduos de 18 a 45 anos.

A esclerose múltipla não é uma doença hereditária. As causas ainda são desconhecidas, mas estudos apontam relações com genes de suscetibilidade, problemas hormonais e infecções com o vírus Epstein-Baar, responsável pela mononucleose, mais conhecida como Doença do Beijo. De acordo com a coordenadora do Instituto de Neurologia do Hospital Santa Paula, Renata Simm, os sintomas são variados, podem acontecer a qualquer momento e duram, em média, cerca de uma semana.

O diagnóstico é clínico, baseado no relato do paciente e em exames, como a ressonância magnética do cérebro e o exame do líquido da medula espinhal. Eles são importantes para a confirmação da esclerose e também para afastar a suspeita de outras doenças.

Entre os principais sintomas estão:
- Perda da visão, visão dupla ou embaçada.
- Alterações no controle da urina.
- Fraqueza em partes do corpo.
- Formigamento das pernas ou de um lado do corpo.
- Desequilíbrio.
- Falta de coordenação motora.
- Fadiga desproporcional à atividade realizada.

Os tratamentos buscam controlar a frequência dos surtos, reduzir a progressão da incapacidade física causada pela doença e evitar o surgimento de novas lesões no cérebro e/ou na medula espinhal. Os corticosteroides são drogas utilizadas para tratamento dos surtos e os imunomoduladores, imunossupressores e imunobiológicos (anticorpos monoclonais) servem para tratar a doença.

A descoberta da esclerose múltipla pode afetar de forma significativa a autoestima do paciente. Para enfrentar o problema, o ideal é buscar ter hábitos de vida mais saudáveis, auxílio médico

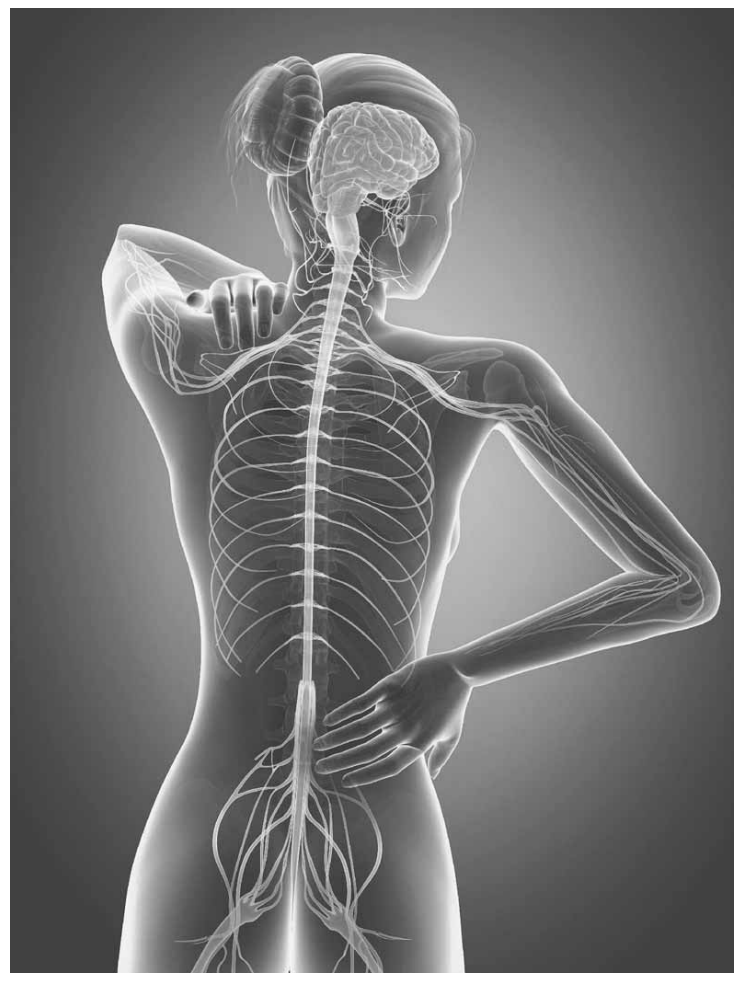

e amparo emocional. Renata explica que é possível manter uma vida ativa por meio de atividades físicas e experiências sociais agradáveis. "Com o tratamento adequado e com a adoção de um estilo de vida mais leve, as pessoas podem lidar melhor com a doença."

Recomendações da neurologista para os pacientes:
- Tenha acompanhamento médico regular e tome a medicação corretamente.
- Mantenha um estilo de vida saudável, com boa alimentação, repouso e prática de atividades físicas.
- Interrompa o tabagismo.
- Evite temperaturas extremas, pois elas podem piorar os sintomas preexistentes e até induzir novos surtos.
- Faça fisioterapia quando os movimentos forem comprometidos.
- Em surtos agudos, fique em repouso.

Fonte e mais informações: (www.santapaula.com.br).

Fórmula do êxito e do sucesso profissional

Celso Braga (*)

Quem não deseja o sucesso profissional? Há muito, observamos celebridades e desejamos ser como elas, em alguns pontos

Isto pelo modo que entendemos o "ser bem-sucedido". O que, sempre, as pessoas esquecem é de entender o quanto de dedicação, esforço, abdicação e talento são necessários para se chegar lá. Também, que sucesso e êxito profissional não necessitam de holofotes e montanhas de dinheiro. O que é o sucesso, afinal? Acredito que seja fazer bem o que faz e ser reconhecido por isso, seja algo exposto ou nem tanto.

Ser um bom profissional quer dizer trabalhar e entregar suas atividades conforme o combinado, você ficará surpreso ao saber que apenas 33,3% das pessoas entregam 100% do combinado, e que apenas 5% acima do que foi pedido, isso mesmo, quer dizer que a maioria das pessoas entrega menos do que foi combinado.

Ah! Apenas 5% não entregam o que foi combinado, a maioria fica um pouco abaixo do que se deveria, sem mencionar os que entregam muito perto, mas com rastro de sangue no caminho. Logo, se você se esforçar para entregar o que foi combinado, isso já o colocaria dentre as pessoas que tem sucesso e êxito profissional. De outro lado, quase todos nas organizações buscam alta performance, tema que se tornou cotidiano.

Alta performance é entregar o combinado e um milésimo a mais. É a diferença entre os que são reconhecidos pelo sucesso, dos que não são. Veja que apenas um passo a mais pode lhe render muito, pois aquela pequena diferença é o que te coloca no pódio. E tem fórmula para isso.

1. Aprenda todo dia algo novo e coloque em prática;
2. Dedique-se mais no seu desenvolvimento, as pessoas param na página 1;
3. Faça todo dia algo que não goste, quem não o faz, não chega lá;
4. Divirta-se! O seu papel profissional é parte da sua alegria, se não é, mude de emprego;
5. Lidere sua vida profissional, ninguém é mais responsável por ela do que você mesmo.

(*) - Psicológo, Mestre em Educação e pós-graduado em Psicodrama, é sócio-diretor do Grupo Bridge.

Leilões

Orient Relógios do Brasil S.A.

CNPJ/MF. 60.401.205/0001-00 - NIRE 35.300.042.875

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30/04/2018

Data: 30/04/2018. **Hora:** 09h00. **Sede Social:** Avenida das Nações Unidas nº. 10.989 - 7º. Andar - Conjunto 71-Sala 1, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CEP 04578-000. **Convocação:** Editais publicados no DOE e no Jornal Empresas & Negócios em 18, 19 e 20 de abril de 2018. **Presença:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme livro de presença de acionistas. **Mesa:** Presidente, Sr. **Nabor Rony Anzanello**, Secretário, Sr. **Marcelo Castilhos Anzanello. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura, por ser do conhecimento dos presentes. **Deliberações**, em **A.G.O.**: **a)** Aprovados por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, publicados nos jornais DOE e Empresas & Negócios no dia 29 de março de 2018; **b)** Aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, a destinação do lucro liquido do exercício, a saber: 1. Constituição de Reserva Legal no montante de R$ 1.563.744,16 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); 2. Distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R$ 2.248.868,91 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos); 3. Transferência para Reserva de Lucros o saldo remanescente no montante de R$ 27.462.270,18 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais e dezoito centavos); em **A.G.E.**: **a)** Aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), com a capitalização da Reserva Legal no valor de R$ 1.563.744,16 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e de parte da conta de Reservas de Lucros no valor de R$ 13.436.255,84 (treze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), alterando-se o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º.-O Capital Social totalmente integralizado é de R$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 76.568.816 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.-** Os acionistas tem preferência para a subscrição das ações e do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar junto a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistem da sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. **§ 2º.-**As ações são indivisíveis perante a Sociedade, a qual não reconhece mais de um proprietário para cada ação. **§ 3º.-**A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuência prévia do Conselho Fiscal se em funcionamento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, redigida na forma prevista no Artigo 130 da Lei nº. 6.404/76, que lida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2018. **Assinaturas:** Nabor Rony Anzanello - Presidente; Marcelo Castilhos Anzanello - Secretário. Acionistas: Nabor Rony Anzanello, Marcelo Castilhos Anzanello, Eduardo Castilhos Anzanello e Rodrigo Castilhos Anzanello. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Nabor Rony Anzanello - Presidente da Mesa; Marcelo Castilhos Anzanello - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 225.771/18-4 em 16/05/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

YP Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF 11.653.262/0001-71- NIRE 35.224.034.927

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 25 de Maio de 2018

Data-Hora-Local: 25/05/18, às 10hs, na sede, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4° andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença**: Totalidade. **Mesa**: Presidente: Abrão Muszkat; Secretário: Eduardo Muszkat. **Deliberações:** Por unanimidade, reduziram o capital social proporcionalmente às quotas de cada sócio, passando o capital social de R$ 90.595.540,00 para R$ 31.595.540,00 representado por 31.595.540 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada. **Encerrramento:** Nada mais, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os sócios e presentes. SP, 25/05/18. Mesa: **Abrão Muszkat**-Presidente, **Eduardo Muszkat**-Secretário. Sócios: **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** Abrão Muszkat, Eduardo Muszkat. **Paladin Realty YI Homes Investors (Brazil), LP** (p.p) Daniel Dias Takase, (p.p) Ricardo José da Silva Raoul.

Edital De Leilão Judicial. 2ª Varal de Família e das Sucessões do Fórum do Tatuapé - Comarca da Capital/SP. Edital de 1º e 2º Leilão **do bem móvel e para intimação dos executados** RODRIGO TANNUS FAGGIONNI**(CPF 283.646.378-35) seu cônjuge, se casado for e demais interessados, que expedido na** Ação de Cumprimento de Sentença - **Processo de nº** 0004732-44.2016.8.26.0008, **em trâmite perante a** 2ª Varal de Família e das Sucessões do Fórum do Tatuapé - Comarca da Capital/SP, **requerida por** LUANA FAGGIONI **(menor) neste ato representada por sua genitora** KÁTIA REGINA SOARES **(CPF 280.362.148-73)**. Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br),** em condições que segue: **1. DESCRIÇÃO DO BEM:** VEÍCULO MARCA PEUGEOT 207 SW-XS, PLACA EGG 9095-SP, ANO 2008/2009, CHASSI 9362PN6A393B023409, COR CINZA, ALCOOL/GASOLINA, AUTOMÁTICO. O BEM PENHORADO ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO COM SUA LATERAL ESQUERDA AMASSADA; NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BEM COMO NOS PARALAMAS ESQUERDO, POSSUINDO AINDA RISCO DE USO GERAL. ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. **2. AVALIAÇÃO - R$ 20.500,00 (setembro/2017 – Fls. 109). 3. DÉBITO EXEQUENDO - R$ 1.253,15 (julho/2017 – Fls. 96). 4. VISITAÇÃO –** Rua Padre Germano Mayer, nº 69 - Maranhão, CEP 03089-070 - São Paulo/SP. Em caso de recusa do fiel depositário o Sr. Rodrigo Tannus Faggionnni (RG 21.708.735-8) (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis. **5. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 06/07/2018, às 14h00min, e termina em 12/07/2018, às 14h00min e; 2º Leilão começa em 12/07/2018, às 14h01min, e termina em 01/08/2018, às 14h00min. 6. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO –** edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br Ficam os executados, **RODRIGO TANNUS FAGGIONNI,** seu cônjuge, se casado for e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em data de 30/09/2017, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de maio do ano 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
TEL:(11)2184-0900 - www.zukerman.com.br
Av. Angélica,1996 - 6º andar - Higienópolis
São Paulo - CEP 01228-200
ZUKERMAN LEILÕES

CIBRAMACO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 08.422.813/000I-81 - NIRE: 35.300.336.127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04.06.2018, às 10:00 horas, na Avenida Conde Guiherme Prates, n° 382, Bairro Santa Catarina – sala 01 Santa Gertrudes, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** Tomar as contas dos administradores; **(b)** Deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo; e **(c)** Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 23.05.2018. A Diretoria.

MAXCASA XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ nº 14.868.929/0001-41 - **CONVOCAÇÃO - Maxcasa XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** vem convocar todos os sócios para a Reunião de Sócios a ser realizada em 05/06/2018, às 12h, na Rua Olimpíadas, 66, 13º andar, São Paulo, SP, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Prorrogação do prazo de vencimento do empréstimo realizado em janeiro 2018; 2. Tomar novo empréstimo para o acerto de caixa do empreendimento Maxhaus BLX e para a realização de obra por um curto período. Luiz Henrique de Vasconcellos e Simone Aparecida Ventura, diretores.

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ Rua Santa Maria nº 257, Sala 103, Parque São Jorge, CEP 03085-000, São Paulo-SP Fone: (11) 2293-3279 / E-mail: tatuape1fam@tjsp.jus.br. SENTENÇA. Processo nº: 1015797-82.2017.8.26.0008 Classe - Assunto Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Geraldo Lúcio do Nascimento Requerida: Teresinha de Jesus Nascimento VISTOS. GERALDO LÚCIO DO NASCIMENTO requereu a interdição de TERESINHA DE JESUS NASCIMENTO, aduzindo, em síntese, que a requerida é portadora de deficiência mental, o que lhe impede de ter condições para gerir seus bens e interesses, gerando dependência financeira e afetiva. Pugna, assim, pela decretação de sua interdição, com a nomeação do ora requerente como curador, inclusive de forma provisória. A inicial foi instruída com documentos (fls. 04/19). Dada vista dos autos ao representante do Ministério Público, este opinou pela realização de interrogatório da interditanda (fls. 47). O requerente foi nomeado curador provisória, sendo dispensado, por ora, o interrogatório, determinando-se que o oficial de justiça constatasse as condições físicas e mentais da interditanda (fls. 48), sendo esta, então, citada (fls. 65/67). Tendo em vista o decurso do prazo legal sem a apresentação de impugnação à presente interdição, a Defensoria Pública do Estado foi nomeada como curadora especial, a qual apresentou contestação por negativa geral (fls. 91/92). O Ministério Público, então, requereu a realização de perícia médica, apresentando quesitos (fls. 96/97), o que foi acolhido pelo Juízo, tendo o laudo sido elaborado pelo perito nomeado (fls. 125/128). O Ministério Público, a Defensoria Pública e o requerente manifestaram-se sobre o laudo (fls. 134/135, 138 e 139/140). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente curatela será julgada sob a égide do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que já se encontra em vigor e plena eficácia (Lei 13.146/2015).A pretensão formulada merece acolhimento. Com efeito, o laudo pericial elaborado pelo perito atesta, com segurança e coerência, que a interditanda é portadora de demência vascular (CID-10: F-01), com comprometimento das capacidades de discernimento, entendimento e determinação, sendo considerada, sob a ótica médico-legal, incapaz para todos os atos da vida civil e dependente de terceiros em caráter permanente (fls. 125/128). Por outro lado, desnecessária aqui a realização da audiência de entrevista de que trata o artigo 751 ou mesmo da produção de outras provas mencionadas no artigo 754, ambos do Código de Processo Civil de 2015, posto que os elementos de convicção já coligidos aos autos, notadamente a prova pericial, fornecem a esta altura subsídios mais do que suficientes à decisão final. Não é outro, inclusive, o posicionamento doutrinário, no sentido de que, no procedimento de interdição, "A realização da audiência não é obrigatória, tal como se passa no procedimento ordinário de jurisdição contenciosa. Se não há quesitos complementares e os interessados dispensam quaisquer esclarecimentos sobre o laudo e não requerem testemunhas, o juiz pode, desde logo, julgar a causa com base na perícia. O julgamento conforme o estado do processo é também aplicável à interdição" (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. 21 ed. Rio de Janeiro: Forense, p. 448). Tanto é que o Superior Tribunal de Justiça, em caso análogo ao dos autos, assentou: "LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO. DISPENSA DE NOVO INTERROGATÓRIO E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. – Tratando-se de questão de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir-se prova em audiência, é permitido ao Magistrado julgar antecipadamente a lide. – Em matéria de cunho probatório, não há preclusão para o Juiz. Recurso especial não conhecido." (STJ – 4ª T. – REsp 431.941/DF – Rel. Min. Barros Monteiro – j. 01.10.2002, p. 241). Assim, sendo os elementos de prova constantes dos autos mais do que suficientes para a formação da convicção do Juízo, torna-se de rigor o imediato julgamento, com o acolhimento do pedido deduzido na inicial, com o reconhecimento de que a parte interditanda é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, III, e 1.767, I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015). Por fim, convém salientar que a curatela ora definida afetará somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015. DISPOSITIVO. Diante do exposto e do que consta dos autos, DECRETO a interdição de Teresinha de Jesus Nascimento, portadora do RG 10.436.566-3 e CPF 104.550.218-99, declarando-a, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de Geraldo Lúcio do Nascimento, portador do RG 4.399.584-6 e CPF 635.344.108-82, como curador da parte interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. Por força do disposto na legislação, inscreva-se a presente no Registro Civil competente, publicando-se, ainda, pela imprensa local uma vez e pela oficial por três vezes, com intervalos de dez dias (artigo 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, inciso III,. Ressalto, contudo, a desnecessidade da publicação da sentença na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional da Justiça, conforme comunicado do Tribunal de Justiça, que ainda está em vias de implementação de tais medidas. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais, apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que cópia desta valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curador definitivo, para todos os fins de direito. No mais, em que pese a manifestação do Ministério Público de fls. 162, constato que as despesas descritas às fls. 139/140 estão devidamente comprovadas documentalmente, conforme fls. 141/157, razão pela qual defiro o levantamento requerido, no valor fixo de R$6.904,02, da única conta judicial vinculada a estes autos, às fls. 111, em favor do curador, para ressarcimento de despesas médicas e pagamento da mensalidade da casa de repouso. Defiro, ainda, o levantamento no valor fixo de R$ 8.376,00 para complementar o pagamento das mensalidades da casa de repouso em que se encontra internada a parte interditanda, referente a diferença do valor da mensalidade e o valor recebido de benefício previdenciário, no período de maio a outubro de 2018. Até o dia 15/11/2018, deverá o curadora prestar contas do valor de R$ 8.376,00, somado aos valores recebidos do INSS, mediante planilha a ser elaborada na forma mercantil, com débitos e créditos, mês a mês, e respectivos comprovantes de despesas com a interdita no período de maio a outubro de 2018. Não havendo prestação de contas até a data constante no item anterior, intime-se o curador, por seu advogado constituído, para que o faça em 5 dias, sob pena de responsabilização civil e criminal. Prestadas as contas, providencie a serventia a juntada aos autos do extrato atualizado da conta judicial supra, remetendo-se, sucessivamente, os autos ao Contador para conferência e ao Ministério Público. Ooprtunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I.C. São Paulo, 15 de maio de 2018.

5ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023822-58.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Mazziteli Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos **Réus desconhecidos**, que lhe foi proposta uma **ação de Reintegração / Manutenção de Posse** por parte de **Dorival Antonio Biella e outro**, alegando em síntese: Invasão do imóvel descrito e caracterizado na referida matrícula e que encerra uma area de 31.913,353ms2 imóvel esse localizado na Av. Aricanduva n. 8.810, antigo n. 11.000, para a qual tem a testada de 206ms. no Bairro de São Mateus, deste Distrito de Itaquera. Foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias uteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de abril de 2018.

2ª VC - Jabaquara. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002756-68.2014.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA**, RG/RNE: 8157070 e CPF: 069.243.978-16, que lhe foi proposto **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** por parte de **JACQUELINE CASTILHO GOMES DEVIENNE** (art 134 CPC), no processo de execução acima, objetivando o recebimento de R$ 8.513,78 (valor em 17/02/2014),representado pelos cheques nºs. 000.653 e 000.661, no valor de R$ 4.200,00 cada, sacados contra a Caixa Econômica Federal e devolvidos por falta de fundos. Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se, requerendo provas cabíveis, conf. art. 135 CPC. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, site www.tjsp.jus.br. Decorridos o prazo supra, no silêncio, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 12/06/2018 - 10:10h - 2º LEILÃO: 14/06/2018 - 10:10h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Unidade Autônoma: Apartamento 81-A, localizado no 8º andar da Torre "A", Edifício Ferrara, integrante do Condomínio Residenziale Itália, à rua Capote Valente, nº 1.181, na cidade de São Paulo/SP, no 20º subdistrito (Jardim América), com a área privativa de 94,190m², a área comum de 110,100m², perfazendo a área total de 204,290m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,0783% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio, fica assegurado o direito de uso de duas vagas de garagem, indeterminadas, independentemente do tamanho, sujeitas ao uso de manobrista e localizadas indistintamente em qualquer subsolos. Imóvel objeto da Matrícula nº 76.798 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 12/06/2018, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 14/06/2018, às 10:10 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **ALBERTINA MARIA DE SOUZA BRAZOLIN,** brasileira, comerciante, RG 9.150.314-0-SSP/SP, CPF/MF 949.402.318-87 e seu marido **JOSE BRAZOLIN,** brasileiro, analista de sistemas, RG 5.502.821-4-SSP/SP, CPF/MF 591.850.078-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 909.937,00 (Novecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) 2º leilão: R$ 522.502,10 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e dez centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 17/05/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO
SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

CONTRATAR COMO TRABALHO INTERMITENTE
Com a reforma trabalhista empresa de construção civil pode contratar nas funções de pedreiro, servente, como trabalho intermitente? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EM QUE MOMENTO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SERÁ CONVERTIDA EM DEFINITIVA, EXISTE UM PRAZO LEGAL PARA A CONVERSÃO?
Informamos que não há previsão legal para que a aposentadoria por invalidez se torne definitiva. Consequentemente não há prazo legal. Sem ter previsão sobre essa conversão, não há regras, nem idade.

REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL
Empresa pode fornecer o auxílio combustível em dinheiro, como proceder para não caracterizar salário? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

SUSPENDER O SOBREAVISO
Funcionário recebe sobreaviso e a empresa não necessita mais desse trabalho, pode parar de pagar, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

LIMITE DE HORAS EXTRAS
Qual o limite de horas extras que o funcionário pode fazer por dia? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FÉRIAS COLETIVAS DURANTE EXPERIÊNCIA
Empesa pode conceder férias coletivas durante o contrato de experiência? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA MATRIZ
Quando o funcionário trabalha em uma base descentralizada e precisa fazer exames ou participar de treinamentos na base central. A empresa deve fornecer vale transporte e alimentação para o funcionário? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

OSFE CONTÁBIL 35 anos • Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
capital-mai/18 ©HiFEN - todos os direitos reservados

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FCA1-0ABE-8514-D1A6